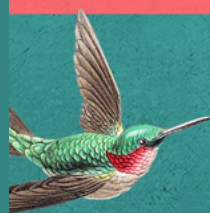
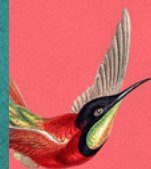


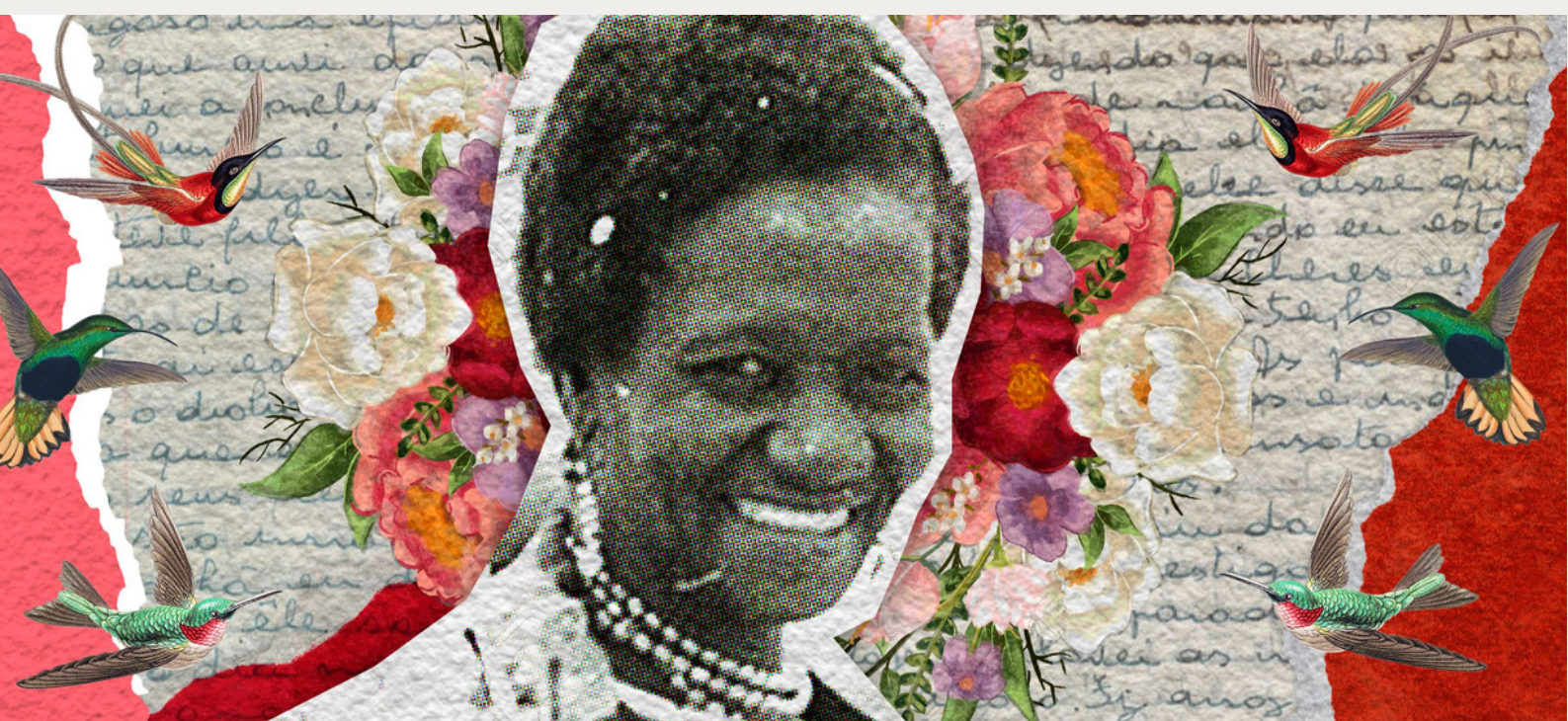
DÚVIDAS FREQUENTES

**SOBRE O EDITAL DO PRÊMIO
CAROLINA MARIA DE JESUS
DE LITERATURA PRODUZIDA
POR MULHERES 2023**

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO





1. É PROIBIDA A INSCRIÇÃO DE SERVIDORAS E FUNCIONÁRIAS PÚBLICAS NO PRÊMIO?

Não. Quem NÃO pode se inscrever são apenas os:

- Membros do Poder Executivo (Presidente da República, Vice-Presidente da República, Ministra de Estado, Governadora, Vice-Governadora, Prefeita, Vice-prefeita e as servidoras, estagiárias, prestadoras de serviços terceirizadas e pesquisadoras vinculadas ao Ministério da Cultura);
- Membros do Poder Judiciário (Ministra, Juíza e Desembargadora) e de Tribunal de Contas (Ministra e Conselheira);
- Membros do Poder Legislativo (Senadora, Deputada Federal, Deputada Estadual e Vereadora);
- Membros do Ministério Público (Procuradora e Promotora).

2. SERVIDORAS E FUNCIONÁRIAS PÚBLICAS APOSENTADAS PODEM PARTICIPAR?

Podem sim, claro.

3. COMO SABER SE MINHA INSCRIÇÃO FOI ACEITA NO MAPAS?

Depois que você se cadastrar na plataforma do ID Cultura e tiver a sua ID Cultura criada, você vai relacioná-la ao Mapa da Cultura no endereço <http://mapas.cultura.gov.br>.

Para isso, basta acessar “Entrar” no menu; você será direcionada para a página ID Cultura que pede permissão para que “Mapas Culturais” acesse suas informações. Você vai autorizar isso. O próximo passo é preencher todo o seu cadastro como agente padrão, no menu “Meu perfil”. Feito todo o cadastro, é a hora de publicar seu “agente”, assim ele estará disponível para ser utilizado no Mapa da Cultura.

Agora você poderá acessar o edital do prêmio no menu “Editais” e fazer sua inscrição. Quando finalizá-la, preenchendo todos os campos e anexando os documentos obrigatórios, deverá enviá-la. Então, receberá a mensagem: “Inscrição enviada no dia dd/mm/aaaa às hh:mm:ss” e verá seu número de inscrição na tela.

Não se preocupe se ainda não entendeu o procedimento, pois na página do edital no Mapa da Cultura (área de downloads) inserimos um tutorial para auxiliá-la nesse processo.

4. PRECISO ENVIAR FRENTE E VERSO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE?

Sim. Precisamos verificar a sua identificação pela foto do documento.

5. É OBRIGATÓRIO O ENVIO DO CPF?

Se você já enviou algum documento, como a Carteira de Motorista, que consta o CPF, não é necessário. Porém, se não houver o registro do CPF em nenhum outro documento, é necessário seu envio (frente e verso).

6. O ENVIO DA DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA É OBRIGATÓRIO?

Sim. Ele é o documento que certifica que você está de acordo com os termos do edital. Lembre-se de verificar se a Declaração está assinada. Serão inabilitadas as candidatas que enviarem as Declarações de Anuência sem assinatura.

7. ONDE POSSO ENCONTRAR OS ANEXOS DO EDITAL?

Todos os anexos estão disponíveis para download (canto superior direito) na página do Mapas Culturais <https://mapas.cultura.gov.br/oportunidade/2017/>

8. NO PRÊMIO CAROLINA MARIA DE JESUS DE LITERATURA PRODUZIDA POR MULHERES 2023 É PERMITIDO O ENVIO DE OBRAS COLETIVAS, OU SEJA, ESCRITAS POR MAIS DE UMA AUTORA?

O prêmio é individual, então, se a obra tiver coautoria, apenas uma das autoras poderá se inscrever. Caso seja selecionada, a premiação será depositada na conta bancária indicada pela autora como sua no ato da inscrição.

9. QUERO INSCREVER UMA PUBLICAÇÃO, MAS ELA FOI FEITA EM PARCERIA COM UM DESENHISTA HOMEM. NESTE CASO, HÁ IMPEDIMENTO PARA CONCORRER AO PRÊMIO?

Sim, a obra deve ter autoria de mulheres em toda sua criação.



10. POSSO ME INSCREVER UTILIZANDO SOMENTE MEU NOME ARTÍSTICO/PSEUDÔNIMO E NOME SOCIAL?

O uso do nome social é um direito, conforme Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016, então, você pode e deve usá-lo em sua inscrição. Existe um campo no formulário de inscrição onde você pode indicar seu nome artístico/pseudônimo também.

11. SE O NOME DA AUTORA NÃO PODE APARECER NA OBRA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, COMO SERÁ FEITA A IDENTIFICAÇÃO DAS SELECIONADAS?

A obra deverá ser apresentada com nenhuma indicação de autoria, ou seja, marca de nome, pseudoônimo ou fotografia da autora em suas páginas. Isso é importante para que a Comissão de Seleção possa fazer uma avaliação resguardando o anonimato e garantindo a equidade da premiação. Mas não se preocupe: os arquivos encaminhados para o prêmio estarão atrelados ao número da sua inscrição.

12. POSSO ENVIAR APENAS 1 POESIA OU 1 CONTO?

Não. Serão aceitas apenas obras completas. Uma obra inédita, que seja um livro de contos ou um livro de poesias, com os capítulos relacionados aos textos, obedecendo o número mínimo de 49 (quarenta e nove) páginas.

13. QUANDO EU SEI QUE OS TEXTOS QUE TENHO SÃO UMA OBRA?

A obra é o livro inteiro com a organização estética e poética elaborada por sua autora. A escritora poderá inscrever uma obra em que apresente um conjunto de contos, de crônicas ou de poemas. Ou ainda uma história em quadrinhos, um romance ou um roteiro de teatro.

14. QUANDO UMA OBRA É INÉDITA?

Para ser considerada inédita, a obra não pode ter sido objeto de qualquer tipo de apresentação, veiculação ou publicação integral ou completa (inclusive em sites, blogs e redes sociais da internet, ou mesmo se já ela já tiver sido publicada no formato livro, e-book, audiolivro) antes da inscrição no concurso e até a divulgação do resultado e entrega dos prêmios às vencedoras.

15. É POSSÍVEL INSCREVER OBRA INÉDITA DE ESCRITORA FALECIDA?

Não. O prêmio é destinado às autoras que podem recebê-lo. Nesse caso de autora falecida, premiariamos outra pessoa que não a criadora da obra e isso não é permitido nas regras deste edital.

16. QUAIS SÃO AS ORIENTAÇÕES DE FORMATAÇÃO DE TEXTO PARA O ENVIO DE UMA OBRA?

O texto deverá ser digitado, preferencialmente, em:

- fonte Times New Roman, tamanho 12, estilo normal, na cor preta;
- formato A4, orientação retrato;
- parágrafo de alinhamento justificado;
- espaçamento entrelinhas 1,5 cm;
- 3,0 cm nas margens superior e esquerda;
- 2,0 cm nas margens inferior e direita, 2,0 cm;
- de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

17. O LIVRO DEVERÁ TER 49 (QUARENTA E NOVE) PÁGINAS, MINIMAMENTE. QUERO SABER SE PODERÁ TER ILUSTRAÇÕES ENTRE ESSAS PÁGINAS.

Sim, as ilustrações entram no cômputo das páginas da obra e fazem parte de seu significado, da história contada e do trabalho com a linguagem feito pela autora.

18. O NÚMERO MÍNIMO DE 49 (QUARENTA E NOVE) PÁGINAS VALE PARA TODAS AS CATEGORIAS?

Sim, vale para todas as categorias. A candidata deverá apresentar um conjunto de textos, que componham uma obra, não um texto isolado. Lembre-se de que não conta como página da obra a capa, folha de rosto, quarta capa, apresentação, agradecimentos. É importante frisar que no arquivo a ser encaminhado não deve existir nenhuma informação que permita a identificação da autora.

19. HÁ LIMITE MÁXIMO DE PÁGINAS PARA A OBRA?

Não há número máximo de páginas para a obra ser inscrita.

20. UM ROMANCE JUVENIL PODE SER INSCRITO NA CATEGORIA ROMANCE?

Sim, um romance voltado ao público juvenil pode ser inscrito. O edital não especifica segmento de público como infantil, juvenil, mas sim os gêneros literários. A saber: contos, crônicas, poesias, história em quadrinhos, romances e roteiros de teatro.

21. OBRAS EM HISTÓRIAS EM QUADRINHOS OBEDECEM ÀS MESMAS ORIENTAÇÕES DE FORMATAÇÃO DE TEXTO DE OUTRAS CATEGORIAS?

A obra deverá considerar o número mínimo de 49 (quarenta e nove) páginas excluídas as capas, folha de rosto, quarta capa, apresentação, agradecimentos caso haja, nem ser objeto de Número Internacional Normalizado para Livro (ISBN). Entretanto, não incluem -se para Histórias em Quadrinhos as orientações de tamanho de página, fonte, parágrafo, espaçamento e margens das outras categorias. Variações do formato descrito acima serão permitidas, cabendo à Comissão de Seleção avaliar sua pertinência. Para tanto, a candidata deve descrever detalhadamente o formato e justificar a escolha.

22. NO GÊNERO LITERÁRIO HISTÓRIA EM QUADRINHOS, POSSO ENVIAR O TEXTO (ROTEIRO) E SOMENTE UMA PÁGINA DEMONSTRATIVA DOS QUADRINHOS?

É importante que você envie a obra completa com o desenvolvimento do enredo e a organização estética conforme concebido em sua criação. Não envie isso separadamente, pois não faria sentido como obra. Envie a obra completa dentro do contexto criado.

23. NO GÊNERO POESIA, PODEM SER INCLUÍDAS ILUSTRAÇÕES?

Sim, você pode incluir ilustrações em sua obra.

24. LIVROS ESCRITOS NO ESTILO DE CORDEL ESTÃO INCLUÍDOS NO GÊNERO POESIA?

Sim, o cordel é uma poesia, pode e deve ser inscrito em nosso prêmio.

25. O EDITAL PERMITE FAZER USO DE CITAÇÕES QUE DIALOGUEM COM OS TEXTOS, NO INÍCIO DESTES?

Você pode fazer citações sim, seja no início dos contos, capítulos, crônicas. Sua liberdade criativa é importante e bem-vinda.

26. QUAL É O TEMA DO CONCURSO?

Não há temática específica para as obras inscritas neste prêmio, o tema é livre assim como o processo criativo das escritoras incentivado pelo prêmio.

27. A OBRA ORIGINAL PODE ESTAR PARTICIPANDO DE OUTRO CONCURSO QUE AINDA NÃO SAIU O RESULTADO?

Pode sim, mas caso a escritora seja premiada neste outro concurso inscrito ou ocorra a publicação da obra até a divulgação do resultado do Prêmio Carolina Maria de Jesus de Literatura Produzida por Mulheres 2023, a escritora selecionada ficará impedida de receber a premiação em razão do não ineditismo da obra.

28. O MINISTÉRIO DA CULTURA TERÁ O DIREITO AUTORAL DA MINHA OBRA?

O Ministério da Cultura terá o direito de uso em determinadas situações. As obras selecionadas, com seus devidos créditos, poderão ser usadas, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do ministério Não caberá à autora o pagamento de qualquer valor, inclusive referentes a direitos autorais.

29. AS AUTORAS SELECIONADAS PODERÃO SUBMETER SUAS OBRAS À AVALIAÇÃO DE EDITORAS COMERCIAIS PARA PUBLICAÇÃO?

Sim. Elas poderão fazer isso após a divulgação do resultado final e desde que observem a menção ao Ministério da Cultura no material publicado, conforme especificações no edital. Vale lembrar que a cessão de direitos ao Ministério da Cultura é sem exclusividade, conforme a Declaração de Anuência que a candidata deverá preencher no ato da inscrição.

30. HAVERÁ ALGUM TIPO DE SUPORTE PARA A ESCRITORA PUBLICAR A OBRA SELECIONADA?

Não. Como o número de escritoras premiadas é grande, 40 pessoas, o MinC não tem como viabilizar tantas publicações. A ideia é que o próprio prêmio sirva de incentivo para que a autora encontre caminhos para publicar sua obra ou mesmo financiá-la com a premiação, caso seja de seu interesse.

31. SE MINHA OBRA FOR PREMIADA, DEVO CITAR E MENCIONAR O MINISTÉRIO DA CULTURA?

É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura nas obras premiadas em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada à premiação, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis à beneficiada.

32. SE EU FOR PREMIADA E, FUTURAMENTE, CONSEGUIR PUBLICAR A MINHA OBRA, DEVO CITAR O MINISTÉRIO DA CULTURA? COMO?

O Ministério da Cultura deverá ser citado, caso a autora publique a sua obra, assim: “Obra premiada no EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01, SEFLI/MinC, de 04 DE abril de 2023, Prêmio Carolina Maria de Jesus de Literatura Produzida por Mulheres 2023, realizado pela SEFLI/MinC”.

33. NO CASO DA MINHA OBRA NÃO SER SELECIONADA, EU PODERIA INSCREVÊ-LA NOVAMENTE NUM EVENTUAL FUTURO CONCURSO LITERÁRIO?

Sim, claro.

34. HÁ ALGUMA PREVISÃO PARA A DATA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL?

Em breve, divulgaremos o cronograma com as próximas etapas de habilitação e de seleção.

35. SERÁ PRECISO PRESTAR CONTAS DO VALOR RECEBIDO?

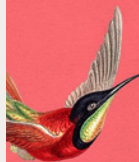
Não, a premiação é de usufruto das premiadas sem que elas precisem prestar contas de seu uso.

36. QUEM ESTÁ NEGATIVADA NO SPC/SERASA ESTÁ DESCLASSIFICADA?

No que diz respeito aos possíveis impedimentos de recebimento do prêmio por parte de escritoras selecionadas, ressaltamos tratar-se apenas de restrições relativas ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) ou à Dívida Ativa da União, caso haja possíveis recebimentos indevidos ou prestações de contas com pendências ao erário. Portanto, não haverá qualquer impedimento quanto a dívidas no cadastro de pessoas físicas no comércio varejista, como SPC/Serasa, por exemplo.

37. O EDITAL ABARCA PESSOAS NÃO-BINÁRIAS?

Infelizmente, não. O edital do prêmio se voltou à identidade de gênero, ou seja, à relação que as pessoas têm com seu próprio gênero identificando-se com o mesmo de seu sexo biológico ou não. Assim, as pessoas podem ser cis (pessoas que se reconhecem com o mesmo gênero do sexo biológico) ou trans (pessoas que possuem uma identidade de gênero diferente daquela que lhe foi atribuída por razões biológicas).



MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL

BRASIL

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO